**LEI Nº 5454/14**

**ALTERA AS REDAÇÕES DO §§ 1º E 2º DO ART. 2º, DA LEI MUNICIPAL N. 2.592/92, ALTERADA PELA LEI N. 5028/2011, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO E O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONCRI E FUNCRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Autor: Poder Executivo**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os § 1º e § 2º, do art. 2º da Lei Municipal n. 2.592/92 (TÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO), alterada pela Lei Municipal n. 5.028/11, passam a vigorar com as seguintes redações:

“TITULO II

DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 2º. [...]

§ 1º. Os representantes do Poder Executivo serão designados pelo Prefeito, preferencialmente dentre os servidores concursados, podendo ou não estar ocupando cargo comissionado.

§ 2º. Os membros indicados pelo Poder Executivo representarão, a Secretaria de Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Governo e a Fundação PROMENOR.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de maio de 2014.

Agnaldo Perugini Márcio José Faria

Prefeito Municipal Chefe de Gabinete